

**À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,**

**Processo: 880407**

**Natureza: Tomada de Contas Especial**

**Procedência: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas**

**Exercício: 2012**

**Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio**

Determino a **intimação** do atual prefeito do Município de Santa Maria do Salto, nos termos do disposto no § 2º, do art. 151, da Resolução 12/2008, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias:

- Cópia dos extratos bancários relativos à conta vinculada ao Convênio SETOP n. 287/2008, durante sua vigência, objetivando a realização das obras de encabeçamento de ponte na Rua Rui Barbosa, sobre o córrego Zoador, localizada na sede municipal;
- Comprovação da devolução do saldo porventura existente na mencionada conta aos cofres estaduais;
- Cópia das Notas de Empenho, Notas Fiscais ou comprovantes de eventuais despesas realizadas, referentes à contrapartida municipal, visando à consecução do objeto pactuado, para fins de ressarcimento ao erário municipal.

Cientifique-lhe que o descumprimento da intimação, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Manifestando-se o interessado, após a intimação, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, retornem os autos ao Relator.

Tribunal de Contas, 24 de outubro de 2013.

**Sebastião Helvecio**  
**Conselheiro Relator**